



TC 020.873/2022-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Parintins - AM

Responsável: Carlos Alexandre Ferreira Silva (CPF: 407.326.492-34)

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (diligência)

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em desfavor de Carlos Alexandre Ferreira Silva, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

HISTÓRICO

2. Em 30/8/2021, com fundamento na IN/TCU 71/2012, alterada pela IN/TCU 76/2016 e DN/TCU 155/2016, o dirigente da instituição Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome autorizou a instauração da tomada de contas especial (peça 24). O processo foi registrado no sistema e-TCE com o número 2002/2022.

3. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social a município de Parintins - AM, no período de a , na modalidade fundo a fundo, foram auditados pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus) conforme consignado .

4. O fundamento para a instauração da Tomada de Contas Especial, conforme consignado na matriz de responsabilização elaborada pelo tomador de contas, foi a constatação das seguintes irregularidades:

Ausência dos documentos comprobatórios da despesa de programa do FNAS.

Pagamento indevido de tarifas bancárias, no âmbito do PSB/PSE-2016.

5. O responsável arrolado na fase interna foi devidamente comunicado e, diante da ausência de justificativas suficientes para elidir as irregularidades e da não devolução dos recursos, instaurou-se a tomada de contas especial.

6. No relatório da TCE (peça 33), o tomador de contas concluiu que o prejuízo importava no valor original de R\$ 2.319.045,47, imputando responsabilidade a Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal, no período de 1/1/2013 a 31/12/2016, na condição de gestor dos recursos.

7. Em 13/9/2022, a Controladoria-Geral da União emitiu o relatório de auditoria (peça 36), em concordância com o relatório do tomador de contas. O certificado de auditoria e o parecer do dirigente do órgão de controle interno concluíram pela irregularidade das presentes contas (peças 37 e 38).

8. Em 23/9/2022, o Ministro responsável pela área atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no relatório e certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, manifestando-se pela irregularidade das contas, e determinou o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União (peça 39).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

9. Na instrução inicial (peça 43), analisando-se os documentos nos autos, concluiu-se pela necessidade de realização de citação para a seguinte irregularidade:

9.1. **Irregularidade 1:** ausência dos documentos comprobatórios da despesa de programa do FNAS.

9.1.1. Evidências da irregularidade: documentos técnicos presentes nas peças 14, 19 e 23.

9.1.2. Normas infringidas: art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988; art. 93, do Decreto-lei 200; e inciso II do parágrafo 1º do artigo 34 da Portaria MDS nº 113, de dezembro de 2015.

9.2. Débitos relacionados ao responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
4/2/2016	1.041,60
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	739,20
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	739,20
11/2/2016	14.926,60
11/2/2016	28.994,81
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
5/2/2016	2.300,18
5/2/2016	8,45
17/3/2016	1.344,00
17/3/2016	1.104,60
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
22/3/2016	3.000,00
22/3/2016	8,45
31/3/2016	1.041,00
31/3/2016	1.344,00
31/3/2016	739,20
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	1.680,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.104,60
24/5/2016	1.104,60
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
23/6/2016	1.104,60
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
1/7/2016	1.344,00
5/7/2016	5.000,00
6/7/2016	3.000,00
6/7/2016	1.100,00
6/7/2016	8,45
11/7/2016	2.000,00
11/7/2016	8,45
15/7/2016	1.050,00
3/8/2016	1.344,00
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	8,45
4/8/2016	1.680,00
4/8/2016	8,45
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	8,60
23/8/2016	1.680,00
23/8/2016	8,60
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	4.000,00
23/9/2016	8,60
28/9/2016	1.104,60
28/9/2016	1.680,00
28/9/2016	8,60
28/9/2016	8,60
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	15.100,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	8,60
11/11/2016	1.680,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

11/11/2016	8,60
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	1.104,60
30/12/2016	1.104,60
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	7.097,80
17/3/2016	634,48
17/3/2016	8,45
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.680,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.041,60
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	739,20
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.050,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	924,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
21/3/2016	3.938,55
21/3/2016	8,45
22/3/2016	3.000,00
22/3/2016	8,45
30/3/2016	2.800,00
30/3/2016	8,45
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	739,20
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.041,60
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	840,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	739,20
20/5/2016	739,20
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.050,00
20/5/2016	1.050,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	930,95
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	728,04
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	739,20
20/5/2016	739,20
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.213,80
20/5/2016	3.000,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.470,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.041,60
24/5/2016	1.041,60
24/5/2016	1.478,40
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.470,00
24/5/2016	840,00
24/5/2016	840,00
24/5/2016	739,20
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
25/5/2016	5.814,89
25/5/2016	1.680,00
25/5/2016	1.680,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

25/5/2016	7.910,00
25/5/2016	7.995,00
25/5/2016	18.244,83
25/5/2016	18.651,18
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
1/6/2016	28.585,08
1/6/2016	3.000,00
1/6/2016	8,45
1/6/2016	8,45
13/6/2016	15.337,42
13/6/2016	8,45
15/6/2016	53.387,80
15/6/2016	26.817,34
15/6/2016	8,45
15/6/2016	8,45
22/6/2016	14.504,20
22/6/2016	8,45
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	8,45
4/7/2016	1.041,60
4/7/2016	1.680,00
4/7/2016	1.050,00
4/7/2016	1.344,00
4/7/2016	1.680,00
4/7/2016	1.470,00
4/7/2016	924,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	739,20
4/7/2016	739,20
4/7/2016	924,00
4/7/2016	739,20
4/7/2016	1.470,00
4/7/2016	1.932,00
4/7/2016	1.050,00
4/7/2016	1.050,00
4/7/2016	1.050,00
4/7/2016	1.104,60
4/7/2016	1.470,00
4/7/2016	1.806,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	840,00
4/7/2016	739,20
4/7/2016	1.470,00
4/7/2016	1.680,00
4/7/2016	3.000,00
4/7/2016	739,20

Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76489774.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

5/7/2016	2.625,70
5/7/2016	8,45
5/7/2016	8,45
6/7/2016	2.100,00
6/7/2016	4.085,00
6/7/2016	8,45
6/7/2016	8,45
20/7/2016	818,40
20/7/2016	8,45
28/7/2016	784,00
28/7/2016	392,00
28/7/2016	392,00
28/7/2016	392,00
28/7/2016	392,00
28/7/2016	840,00
28/7/2016	8,45
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	344,96
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	392,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	840,00
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

1/8/2016	840,00
1/8/2016	840,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	840,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.041,60
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.344,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	1.932,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	840,00
3/8/2016	924,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	924,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	2.306,35
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

10/8/2016	739,20
10/8/2016	344,96
10/8/2016	3.938,55
10/8/2016	8,60
11/8/2016	344,96
11/8/2016	35.860,00
11/8/2016	3.938,55
11/8/2016	840,00
11/8/2016	8,60
12/8/2016	20.700,00
12/8/2016	600,00
12/8/2016	8,60
12/8/2016	8,60
15/8/2016	8,60
15/8/2016	8,60
16/8/2016	7.437,26
16/8/2016	7.437,26
16/8/2016	1.400,00
16/8/2016	8,60
16/8/2016	8,60
16/8/2016	8,60
19/8/2016	3.600,00
19/8/2016	2.075,00
19/8/2016	8,60
19/8/2016	8,60
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.040,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00

Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76489774.

Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76489774.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
26/8/2016	840,00
26/8/2016	210,00
26/8/2016	5.570,00
26/8/2016	1.680,00
26/8/2016	8,60
29/8/2016	1.470,00
29/8/2016	2.000,00
29/8/2016	8,60
30/8/2016	8,60
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	950,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.040,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	811,99
23/9/2016	739,20
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.344,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	13.000,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/9/2016	15.000,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	369,60
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	369,60
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	2.520,00
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	2.000,00
23/9/2016	950,00
23/9/2016	924,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	420,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	2.520,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	739,20
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	811,99
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	420,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	950,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.040,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	784,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.600,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	2.520,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	2.000,00
4/11/2016	754,90
4/11/2016	924,00
4/11/2016	714,56
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	2.520,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	739,20
4/11/2016	840,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

11/11/2016	8,60
19/12/2016	250,00
19/12/2016	8,60
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	854,99
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.040,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	812,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.600,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	23.000,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.100,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	2.520,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	2.000,00
23/12/2016	924,00
23/12/2016	700,00
23/12/2016	739,20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	735,00
27/12/2016	1.500,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.680,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	1.600,00
27/12/2016	550,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.104,60
27/12/2016	2.000,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	924,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	739,20
27/12/2016	550,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	3.008,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

27/12/2016	1.272,65
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
7/1/2016	1.185,00
7/1/2016	987,00
4/2/2016	924,00
4/2/2016	8,45
12/2/2016	33.112,22
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	739,20
4/2/2016	739,20
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.806,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	1.104,60
12/2/2016	50.000,00
4/2/2016	1.470,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
11/2/2016	66.393,64
11/2/2016	10.694,50
11/2/2016	793,00
11/2/2016	8,45
11/2/2016	8,45
11/2/2016	8,45
15/2/2016	8,45
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	2.500,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
5/2/2016	1.470,00
5/2/2016	40.068,51
5/2/2016	8,45
5/2/2016	8,45
12/2/2016	5.066,90
15/2/2016	62,65
15/2/2016	8,45
7/1/2016	1.715,00
7/1/2016	7,85
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	20.000,00
4/2/2016	739,20
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	3.000,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	2.500,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
11/2/2016	15.000,00
11/2/2016	26.671,00
11/2/2016	8,45
12/2/2016	5.000,00
12/2/2016	7.332,08
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.104,60
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.680,00
18/3/2016	1.680,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.104,60
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.104,60
20/5/2016	1.104,60
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.470,00
24/5/2016	8,45
15/6/2016	26.817,34
15/6/2016	8,45
22/6/2016	10.801,00
22/6/2016	8,45
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.104,60
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
29/7/2016	420,00
29/7/2016	420,00
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	881,95
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.470,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
4/8/2016	1.344,00
4/8/2016	2.100,00
4/8/2016	2.100,00
4/8/2016	8,45
4/8/2016	8,45
9/8/2016	8,60
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.344,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	2.100,00
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	2.100,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.344,00
23/9/2016	2.100,00
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	2.100,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.420,99
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	8,60



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.344,00
4/11/2016	2.100,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	2.100,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	812,00
23/12/2016	1.344,00
23/12/2016	2.100,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	2.100,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	1.680,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

27/12/2016	1.344,00
27/12/2016	1.104,60
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	2.500,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	8,45
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
22/3/2016	2.000,00
22/3/2016	1.000,00
31/3/2016	2.271,25
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	2.500,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

31/3/2016	840,00
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	2.500,00
20/5/2016	2.500,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
24/5/2016	13.682,25


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

24/5/2016	5.918,84
24/5/2016	1.478,40
24/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.050,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	2.500,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
1/7/2016	1.680,00
1/7/2016	20.000,00
4/7/2016	10.000,00
4/7/2016	1.344,00
4/7/2016	2.100,00
4/7/2016	8,45
4/7/2016	8,45
4/7/2016	8,45
5/7/2016	8.000,00
15/7/2016	4.560,75
15/7/2016	1.479,71
21/7/2016	13.682,25
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	2.560,68
3/8/2016	8,28
11/8/2016	0,17
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	2.560,68
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
26/8/2016	4.560,75
26/8/2016	1.479,71
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	2.560,68



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
6/10/2016	4.560,75
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	560,00
4/11/2016	2.560,68
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
23/12/2016	13.682,25
23/12/2016	2.959,42
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	2.560,68
23/12/2016	840,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	840,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.143,32
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	4.560,75
27/12/2016	1.479,71
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.680,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	2.560,68
27/12/2016	840,00
27/12/2016	739,20
27/12/2016	735,00
27/12/2016	612,50
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
30/12/2016	420,00
30/12/2016	420,00
30/12/2016	15.100,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45

9.2.1. Cofre credor: Fundo Nacional de Assistência Social.

9.2.2. **Responsável:** Carlos Alexandre Ferreira Silva.

9.2.2.1. **Conduta:** não apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados para a execução de programa do FNAS.

9.2.2.2. Nexô de causalidade: a não comprovação das despesas realizadas impediu a comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados no âmbito do instrumento em questão, resultando em presunção de dano ao erário.

9.2.2.3. Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, apresentar a documentação comprobatória das despesas realizadas necessária à comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados, conforme estabelecido nas normas aplicáveis.

10. Encaminhamento: citação.

11. Em cumprimento ao pronunciamento da unidade (peça 45), foi efetuada citação do responsável, nos moldes adiante:

a) Carlos Alexandre Ferreira Silva - promovida a citação do responsável, conforme delineado adiante:

Comunicação: Ofício 50727/2023 – Seproc (peça 50)

Data da Expedição: 9/10/2023

Data da Ciência: **não houve** (Ausente) (peça 54)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa na base de dados no sistema do TSE, custodiada pelo TCU (peça 48).

Comunicação: Ofício 50733/2023 – Seproc (peça 49)

Data da Expedição: 9/10/2023



Data da Ciência: **não houve** (Desconhecido) (peça 53)
 Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa na base de dados no sistema do Renach, custodiada pelo TCU (peça 48).

Comunicação: Ofício 50734/2023 – Sproc (peça 51)
 Data da Expedição: 9/10/2023
 Data da Ciência: **não houve** (Desconhecido) (peça 52)
 Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa na base de dados no sistema da Receita Federal, custodiada pelo TCU (peça 48).

Comunicação: Ofício 1500/2024 – Sproc (peça 56)
 Data da Expedição: 19/1/2024
 Data da Ciência: **não houve** (Ausente) (peça 57)
 Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa na base de dados no sistema do TSE, custodiada pelo TCU (peça 55).

Comunicação: Edital 0307/2024 – Sproc (peça 58)
 Data da Publicação: 11/3/2024 (peça 59)
 Fim do prazo para a defesa: 26/3/2024

12. Conforme Despacho de Conclusão das Comunicações Processuais (peça 60), as providências inerentes às comunicações processuais foram concluídas.

13. Transcorrido o prazo regimental, o responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva permaneceu silente, devendo ser considerado revel, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

14. Na instrução de peça, 65, após análise, ante a revelia do responsável, foi proposto o julgamento das contas, nos seguintes moldes:

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo ao Tribunal:

a) considerar revel o responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

b) julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, as contas do responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva, condenando-o ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU.

Débitos relacionados ao responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva (CPF: 407.326.492-34):

Valor atualizado do débito (com juros) em 6/5/2024: R\$ 3.795.028,80.

c) aplicar ao responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido por este Tribunal até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;;

d) autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação,



na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

e) autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 26, da Lei 8.443, de 1992, c/c o art. 217, §1º do Regimento Interno do TCU, o parcelamento da(s) dívida(s) em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

f) informar à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao responsável que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; e

g) informar à Procuradoria da República no Estado do Amazonas que, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Resolução TCU 259/2014, os procuradores e membros do Ministério Público credenciados nesta Corte podem acessar os presentes autos de forma eletrônica e automática, ressalvados apenas os casos de eventuais peças classificadas como sigilosas, as quais requerem solicitação formal.

15. Após a manifestação pela concordância da Unidade Técnica (peças 62 e 63), e Ministério Público junto ao TCU (peça 64), antes do julgamento do mérito, houve Despacho do Relator (peça 65), no sentido de se diligenciar a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique a diferença considerável entre o valor repassado (R\$ 1.970.975,98) e o débito imposto ao responsável (R\$ 2.319.045,47):

...

2. No relatório do tomador de contas (peça 33, p. 1) consta que foram repassados R\$ 1.970.975,98, conforme ordens bancárias à peça 3. O dano ao erário apurado foi de R\$ 2.319.045,47 (peça 33, p. 4).

3. Para fins de apuração do dano, o FNAS considerou as movimentações constantes dos extratos bancários das contas no Banco do Brasil vinculadas aos programas de assistência social (peças 12 e 18). Conforme levantamento realizado na Nota Técnica 6282/2018 (peça 14), a movimentação bancária por programa totalizou R\$ 2.331.946,41 e o pagamento de tarifas bancárias totalizou R\$ 4.850,25.

...

Já a Nota Técnica 1050/2021 (peça 19) apresentou tabelas por programa de assistência social, considerando a movimentação bancária e as tarifas bancárias, totalizando R\$ 2.319.045,47, valor esse considerado para fins de débito e utilizado na citação do responsável (peças 43-45):

...

4. Foi informado que, devido ao recurso ser repassado na modalidade fundo a fundo, o ente pode reprogramar o saldo financeiro, conforme o disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Portaria MDS 113/2015. Assim sendo, os recursos existentes no dia 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, desde que o Órgão Gestor tenha disponibilizado os serviços socioassistenciais e/ou programas durante todo o exercício, sem interrupção (peça 14, p. 1-2). No entanto, não há informação sobre o saldo reprogramado.

5. Nota-se que há diferença considerável entre o valor repassado (R\$ 1.970.975,98) e o débito imposto ao responsável (R\$ 2.319.045,47). Diante dessa dúvida, devolvo os autos à AudTCE, para



que diligencie a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique essa diferença.

...

16. Assim, atendendo à determinação do Relator, segue a diligência.

ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE PROCEDIBILIDADE DA IN/TCU 71/2012

Avaliação de Viabilidade do Exercício do Contraditório e Ampla Defesa

17. Verifica-se que não houve o transcurso de mais de dez anos desde o fato gerador da irregularidade sancionada sem que tenha havido a notificação do responsável pela autoridade administrativa federal competente (art. 6º, inciso II, c/c art. 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016), uma vez que o fato gerador ocorreu em 30/12/2016, e o responsável foi notificado sobre a irregularidade pela autoridade administrativa competente conforme abaixo:

17.1. Carlos Alexandre Ferreira Silva, por meio do ofício acostado à peça 20, recebido em 1/7/2021, conforme AR (peça 21).

Valor de Constituição da TCE

18. Verifica-se, ainda, que o valor atualizado do débito apurado (sem juros) em 1/1/2017 é de R\$ 2.377.366,97, portanto superior ao limite mínimo de R\$ 100.000,00, na forma estabelecida conforme os arts. 6º, inciso I, e 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016.

Avaliação da Ocorrência da Prescrição

19. Em relação à prescrição, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 636.886, em 20/04/2020, fixou tese com repercussão geral de que “é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas” (Tema 899).

20. Posteriormente, o próprio TCU regulamentou o assunto por meio da Resolução-TCU 344 de 11/10/2022, à luz do disposto na Lei 9.873/1999, estabelecendo no art. 2º que prescrevem em cinco anos as pretensões punitiva e de ressarcimento nos processos de controle externo.

21. O termo inicial da contagem do prazo prescricional está previsto no art. 4º da Resolução-TCU 344/2022. Da mesma forma, as situações de interrupção da prescrição foram elencadas no art. 5º. A prescrição intercorrente está regulada no art. 8º.

22. No mais, conforme decidido em precedentes do STF (MS 35.430-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes; MS 35.208-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Dias Toffoli; MS 36.905-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso) os atos interruptivos prescindem de notificação, cientificação ou citação dos investigados, ocorrendo tão somente com o desaparecimento da inércia do Poder Público em investigar determinado fato.

23. No âmbito dessa Corte, o Acórdão 2219/2023-TCU-Segunda Câmara (Relator Min. Jhonatan de Jesus) destacou que o ato inequívoco de apuração dos fatos constitui causa objetiva de interrupção do prazo prescricional, que atinge todos os possíveis responsáveis indistintamente, pois possui natureza geral, de sorte a possibilitar a identificação dos responsáveis. Contudo, a oitiva, a notificação, a citação ou a audiência (art. 5º, inciso I, do mencionado normativo) constituem causas de interrupção de natureza pessoal, com efeitos somente em relação ao responsável destinatário da comunicação do TCU.

24. Em tempo, por meio do Acórdão 534/2023-TCU-Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler), firmou-se entendimento de que o marco inicial da fluência da prescrição intercorrente se inicia somente a partir da ocorrência do primeiro marco interruptivo da prescrição ordinária, consoante elencado no art.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

5º da nominada Resolução.

25. No caso concreto, a tabela a seguir apresenta o termo inicial da contagem do prazo da prescrição ordinária (ou quinquenal) e os respectivos eventos processuais interruptivos/suspensivos da prescrição desta TCE (lista não exaustiva), segundo a Resolução-TCU 344/2022):

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	25/10/2017	Parecer do Conselho, de 25/10/2017 (peça 4, p. 18), encaminhamento da prestação de contas.	Art. 4º inc. II	Marco inicial da contagem do prazo prescricional
2	26/2/2018	Nota Técnica 70/2018, de 26/2/2018 (peça 5), tratando da análise da prestação de contas, , porém, observando ressalvas, recomendando a notificação do gestor e do conselho, para retificarem o Demonstrativo e o Parecer do Conselho, ou justificar o não preenchimento, se for o caso, e ainda seguirão as orientações dispostas no Ofício,	Art. 5º inc. II	1ª Interrupção – Marco inicial da prescrição intercorrente
3	22/3/2018	Notificação do município de Parintins/AM, por intermédio do prefeito municipal, por meio do Ofício nº 384/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 28/2/2018 (peça 6), recebido em 22/3/2018 (AR – peça 7), enfatizando a necessidade de solução das pendências na prestação de contas.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
4	22/3/2018	Notificação do Conselho de Assistência Social de Parintins/AM, por meio do Ofício nº 385/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 28/2/2018 (peça 8), recebido em 22/3/2018 (AR – peça 9), enfatizando a necessidade de solução das pendências na prestação de contas.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
5	17/9/2018	Nota Técnica 3282/2018, de 17/9/2018 (peça 14); concluiu pela necessidade de se cientificar o Conselho Municipal sobre a prestação de contas e notificar o ex-prefeito, Sr. Carlos Alexandre Ferreira Silva (gestão 2013/2016), solicitando a documentação da prestação de contas de acordo com os extratos bancários, ou na impossibilidade que proceda com a devolução devidamente atualizada no valor de R\$ 2.845.066,61 l.	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
6	18/5/2021	Nota Técnica 129/2016, de 18/5/2021 (peça 19), sugerindo envio de ofício ao responsável concedendo o prazo de 20 (vinte) dias, para saneamento das pendências, a contar da data do recebimento	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
7	1/7/2021	Notificação de Carlos Alexandre Ferreira Silva , ex-prefeito de Parintins/AM, por meio do Ofício nº 1173/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, de 18/5/2021 (peça 20), recebido em 1/7/2021 (AR – peça 21), enfatizando a necessidade de apresentar documentação comprobatória e/ou faça o recolhimento do montante de R\$ 2.319.045,47.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
8	26/8/2021	Nota Técnica 129/2016, de 26/8/2021 (peça 23), sugerindo o encaminhamento do presente processo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/FNAS, para indicação do Programa de Trabalho, bem como a inscrição na conta “Diversos Responsáveis T CE em Apuração”, e, além disso, a adoção das providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
9	26/1/2022	Nota Técnica 51/2022, de 26/1/2022 (peça 25), sugerindo o encaminhamento aos procedimentos necessários para a abertura e processamento da Tomada de Contas Especial – T CE no Sistema E-T CE do Tribunal de Contas da União (TCU).	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
10	14/10/2022	Relatório de TCE 325/2022, de 19/8/2022 (peça 33)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
11	23/9/2022	Autuação da TCE/TCU, de 23/9/2022 (peça 40)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

12	11/9/2023	Manifestação da UT/TCU, de 11/9/2023 (peça 45)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
13	11/3/2024	Citação de Carlos Alexandre Ferreira Silva, por meio de Edital 0307/2024- Secomp-4, publicado em 11/3/2024 (peça 59)	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
14	21/5/2024	Manifestação da UT/TCU, de 21/5/2024 (peça 63)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
15	3/6/2024	Manifestação do representante do MPJTCU, de 3/6/2024 (peça 64)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
16	2/7/2024	Manifestação do Relator, de 2/7/2024 (peça 65)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições

26. Analisando-se o termo inicial da contagem do prazo prescricional, bem como a sequência de eventos processuais enumerados na tabela anterior, os quais teriam o condão de interromper a prescrição da ação punitiva desta Corte, conclui-se que não houve o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos entre cada evento processual capaz de caracterizar a ocorrência da prescrição ordinária (quinquenal), tampouco de 3 (três) anos entre cada evento processual, que pudesse evidenciar a prescrição intercorrente.

27. Portanto, levando-se em consideração o entendimento do STF anteriormente mencionado, bem como a vigente regulamentação do Tribunal, **não ocorreu a prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.**

EXAME TÉCNICO

28. Por meio de Despacho, o Relator (peça 65), decidiu no sentido de se diligenciar a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique a diferença considerável entre o valor repassado (R\$ 1.970.975,98) e o débito imposto ao responsável (R\$ 2.319.045,47). O Despacho *ipsis litteris*:

No relatório do tomador de contas (peça 33, p. 1) consta que foram repassados R\$ 1.970.975,98, conforme ordens bancárias à peça 3. O dano ao erário apurado foi de R\$ 2.319.045,47 (peça 33, p. 4).

3. Para fins de apuração do dano, o FNAS considerou as movimentações constantes dos extratos bancários das contas no Banco do Brasil vinculadas aos programas de assistência social (peças 12 e 18). Conforme levantamento realizado na Nota Técnica 6282/2018 (peça 14), a movimentação bancária por programa totalizou R\$ 2.331.946,41 e o pagamento de tarifas bancárias totalizou R\$ 4.850,25.

MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS POR PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
PETI	29.574-4	46.806,81
ACESSUAS	27.540-9	5.660,18
Ações estratégicas do Progr. de Erradic. do Trab. Infantil	32.058-7	73.644,60
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	1.338.369,96
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex.	32.068-4	307.260,09
LAS	28.358-4	36.208,22
PAC I	30.020-9	80.094,31
PBV III	27.304-X	88.139,72
PFMC	27.305-8	57.925,41
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	192.929,83
PBF I	27.303-1	104.907,28
		Total 2.331.946,41

TARIFAS BANCÁRIAS POR PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
--------------------------------	-------	----------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)
Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

ACESSUAS	27.540-9	25,35
Ações estratégicas do Prog. de Errad. do Trab. Infantil	32.058-7	204,15
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	3.133,90
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex.	32.068-4	510,60
LAS	28.358-4	8,45
PBV III	27.304-X	50,70
PFMC	27.305-8	42,25
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	706,45
SCFV	27.542-5	101,40
PBF I	27.303-1	67,00
TOTAL		4.850,25

3. Já a Nota Técnica 1050/2021 (peça 19) apresentou tabelas por programa de assistência social, considerando a movimentação bancária e as tarifas bancárias, totalizando R\$ 2.319.045,47, valor esse considerado para fins de débito e utilizado na citação do responsável (peças 43-45):

PROGRAMA	CONTA	VALOR ORIGINAL (R\$)
PETI	29.574-4	50.330,61
ACESSUAS	27.540-9	5.685,53
Ações estratégicas do Prog. de Erradic. do Trab. Infantil	32.058-7	76.562,75
Bloco de Proteção Social Básica	32.071-4	1.328.152,38
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex.	32.068-4	298.710,69
LAS	28.358-4	36.216,67
PAC I	30.020-9	70.403,60
PBV III	27.304-X	86.541,84
PFMC	27.305-8	58.030,31
PFMC	319.392-5	7,98
SCFV	27.542-5	18.152,95
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	32.065-X	188.284,33
PBF I	27.303-1	101.965,83
TOTAL		2.319.045,47

4. Foi informado que, devido ao recurso ser repassado na modalidade fundo a fundo, o ente pode reprogramar o saldo financeiro, conforme o disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Portaria MDS 113/2015. Assim sendo, os recursos existentes no dia 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, desde que o Órgão Gestor tenha disponibilizado os serviços socioassistenciais e/ou programas durante todo o exercício, sem interrupção (peça 14, p. 1-2). No entanto, não há informação sobre o saldo reprogramado.

5. Nota-se que há diferença considerável entre o valor repassado (R\$ 1.970.975,98) e o débito imposto ao responsável (R\$ 2.319.045,47). Diante dessa dúvida, devolvo os autos à AudTCE, para que diligencie a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique essa diferença.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)****Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)****Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

29. Desse modo, ante a determinação do Relator do feito, segue a diligência à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para que justifique a diferença entre o valor dos recursos repassados obtida no relatório do tomador de contas (peça 33, p. 1), onde consta que foram repassados R\$ 1.970.975,98, conforme ordens bancárias à peça 3 e o valor apurado do dano ao erário de R\$ 2.319.045,47 (peça 33, p. 4).

Informações Adicionais

30. Informa-se, ainda, que ocorreu determinação do relator deste feito, por meio de Despacho (peça 65), Antônio Anastasia, para a diligência proposta, nos termos da portaria AAA 1, de 9/2/2022.

CONCLUSÃO

31. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico”, para fins de julgamento da Tomada de Contas Especial, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência, conforme item 29.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

32. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Ministro Relator Jhonatan de Jesus, propondo:

32.1 Realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para que, no prazo de 30 dias, encaminhe a essa Corte de Contas:

a) a justificativa entre a diferença entre o valor dos recursos repassados obtida no relatório do tomador de contas (peça 33, p. 1), onde consta que foram repassados R\$ 1.970.975,98, conforme ordens bancárias à peça 3 e o valor apurado do dano ao erário de R\$ 2.319.045,47 (peça 33, p. 4);

a.1) quando da emissão da justificativa, avalie os reflexos no valor do débito quanto às irregularidades que motivaram a instauração da TCE, como subsídio ao exame de mérito por parte do TCU quanto ao correto valor do débito;

32.2 Encaminhar à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome cópia do Despacho (peça 65) e desta instrução para subsidiar a diligência.

AudTCE, em 31 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Jerônimo Dias Coêlho Júnior

AUFC – Matrícula TCU 5091-1